



**1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS
DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA
NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

REFERÊNCIA LEGAL: As Portarias Nº 381-S, de 25 de setembro de 2018, Nº 560-S de 21 de novembro de 2019, Nº 165-S de 27 de março de 2019, Nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020 e Nº 210-S de 07 de julho de 2020; que tratam a composição e atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009, 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R, de Março de 2010 e Instrução Normativa 042/2017 de 15/08/2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 004/2020

TERMO ADITIVO VIGENTE: 2º TERMO ADITIVO - que remete abertura dos 30 leitos de COVID.

PERÍODO: 19 a 31 de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021.

CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19:

Estamos atravessando um momento singular na saúde decorrente da pandemia de COVID-19, o qual gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo- ES, devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais. Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Corona vírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Corona vírus);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Lei Federal nº13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizada pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- PORTARIA 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- DECRETO Nº 4593 -R de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Corona vírus (COVID 19);
- LEI COMPLEMENTAR Nº 946 de 27 de março de 2020, que define alterações das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo coronavírus (COVID-19; e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- PORTARIA 038-R de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas física programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- PORTARIA 053-R de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- PORTARIA 067-R de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- PORTARIA Nº 155-R, de 06 de agosto de 2020 Estabelece o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde e dá outras providências.

Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento será em 3(três) etapas progressivas.
ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;
ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;
ETAPA III: Ofertar 100%
(cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.

- PORTARIA 185-R, de 18 de setembro de 2020 que altera a redação do Artigo 1º e 2º da PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020 para:

Art. 1º I - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais;

“Art.2º ... II - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais.”

- **Lei Federal nº 14.123**, de 10 de março de 2021 que prorroga até a 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborou este documento em cumprimento ao Contrato de Gestão 004/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a Organização Social Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense. A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEUE em relação ao cumprimento das metas dos Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde a 10% do valor total do trimestre repassado mensalmente.

Na avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá incidir ajuste *a menor* no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados.

Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento I e no Anexo Técnico III.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Para elaboração deste relatório, foram utilizados os dados constantes nos relatórios mensais de avaliação de metas pactuadas entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Organização Social – AEBES, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Ano 2020 – Descrição e Metodologia de Cálculo”.

2 DESCRIÇÃO DO REPASSE

Valor referente às metas qualitativas do período avaliado é de 10% total do trimestre: R\$ **3.577.958,51** (três milhões quinhentos e setenta e sete mil, noventa e cinco e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondentes ao 2º Termo aditivo Contratual.

No mês de dezembro foi considerado uma contagem proporcional do dia 19 a 31 de dezembro de 2020, período este que iniciou o contrato de gestão com a Organização Social AEBES.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação: a média alcançada no trimestre e o peso contratual 25%, por indicador sobre o valor do custeio correspondente a parte variável.

Quadro 01.

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) – 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
DEZEMBRO*	4.081.51,95	3.673.216,76	408.135,19
JANEIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
FEVEREIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
MARÇO**	10.973.933,24	9.876.539,91	1.097.393,32
TOTAL	31.698.233,12	32.201.626,55	3.577.958,51

Fonte: Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA 's do Contrato de Gestão 004/2020.

*Mês de dezembro de 2020 proporcional aos dias de 19 a 31 de dezembro 2020, período de ativação do contrato de gestão celebrado entre a SESA e a Organização Social AEBES.

** 2º TA correspondente a abertura de 30 leitos de UTI Adulto para atender COVID 19 a partir do dia 23/03/2021.

Sendo acrescido o valor de R\$ 611.783,30 ao repasse de custeio no mês de março de 2021.

3 PESOS PERCENTUAIS E VALORES REFERENTES DOS INDICADORES DE QUALIDADE QUE INCIDE PONTUAÇÃO NO PERÍODO DE 19 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Quadro 02.

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 894.488,627
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	R\$ 894.488,627
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 894.488,627
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 894.488,627
Total	100%	R\$ 3.577.958,51

Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA ao CG

4 TABELA DE RESULTADOS ALCANÇADOS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2020, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021

Quadro 03.

ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE PARA O 1º TRIMESTRE/2021							
INDICADOR	META	RESULTADO MENSAL ALCANÇADO				MEDIA TRIMESTRAL	
		DEZ*	JAN	FEV	MAR		
1 RAZAO DE MORTALIDADE EM UTI	<1	0,60	0,83	0,74	0,78	0,78	
2 TIRR - COD AMARELO TIRR- COD AZUL	≤ 5 MIN	02:18	03:31	02:58	02:38	02:75	
	≤ 3 MIN	00:00	00:00	00:00	00:00	Não apresentado	
3 PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	85%	00%	83 %	84%	85%	84 %	
4 HORA/HOMEM TREINAMENTO	≥2 h/h	0:51	3,79	2,12	4,63	3:51H/H	

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Prestação de Contas de outubro, novembro e dezembro de 2020

*Dados de dezembro de 2020. A metas e os alcances serão proporcionais aos dias de 19 a 31 de dezembro 2020, período que se inicia o contrato de gestão com a Organização Social AEBES.

5 QUADRO CONSOLIDADO DO DESEMPENHO

O quadro abaixo sintetiza as metas qualitativas dos Indicadores de Qualidade que foram cumpridas pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência no período analisado:

Quadro 04.

INDICADOR	PESO PERCENTUAL	PARÂMETRO	REALIZADO TRIMESTRAL
RAZAO DE MORTALIDADE EM UTI	25%	<1	0,78
PROTOCOLO DE TIME DE RESPOSTA RAPIDA	25%	Cor amarela ≤ 5 min	0 2:75 MIN
		Cor azul ≤ 3 min	NÃO CUMPRIU
PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	25%	85%	84 %
HORA/HOMEM TREINAMENTO	25%	≥ 2:H/H janeiro, fevereiro, março	3:51 H/H
		≥0,51 H/H dezembro *	0:51 H/H

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Prestação de Contas de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

*Dados de dezembro de 2020. As metas e os alcances serão proporcionais aos dias de 19 a 31 de dezembro, período que se inicia o contrato de gestão com a Organização Social AEBES

NOTA DE OBSERVAÇÃO:

Em 10 de março de 2021 foi publicado pelo Governo Federal a LEI Nº 14.123, que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo assim as metas qualitativas no período de 19 a 31 de dezembro 2020 não foram contabilizadas na análise da trimestralidade, pois as mesmas sofreram anistia pela lei citada acima.

6 CONCLUSÃO

No trimestre avaliado, o Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE cumpriu parcialmente as metas qualitativas estabelecidas referentes aos indicadores da parte variável.

Em relação ao indicador TIRR Código AZUL, a OSS não cumpriu desde o início de sua atividade operacional, não apresentando os formulários dos acionamentos do TIRR código AZUL nas prestações de contas de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021, cabe ressaltar que consta na metodologia de análise dos indicadores qualitativos como estes devem ser apresentados nas respectivas prestações de contas realizadas pela OSS AEBES.

A comissão só conseguiu visualizar as evoluções do TIRR CÓDIGO AZUL, através da busca dos óbitos ocorridos na instituição no período citado, observando assim o registro médico/evolução do atendimento no prontuário eletrônico, entretanto o formulário de acionamento não foi realizado e muito menos demonstrado nas prestações de contas. Esse indicador pertence a linha de serviço qualitativo contratualizada, e que este deve ser apresentado, não obstante a comissão ter enviado questionamentos através dos ofícios arrolados abaixo :

OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 12/2021;

OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 24/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 27/2021;

OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 29/2021;

OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 31/2021; e as respostas não foram acatadas pela CMASS/HEUE

Considerando a exclusão do mês de dezembro de 2020, devido a publicação da **Lei Federal nº 14.123**, de 10 de março de 2021 que prorroga até a 31 de dezembro de 2020, a suspensão das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas, apresentamos a exclusão dos valores correspondentes da parte fixa e parte variável no mês de dezembro de 2020, conforme demonstrado no quadro 5, abaixo:

Quadro 05.

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) – 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
JANEIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
FEVEREIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
MARÇO**	10.973.933,24	9.876.539,91	1.097.393,32
TOTAL	31.698.233,12	28.528.409,79	3.169.823,32

** Valor superior devido o aporte da linha de serviço de paciente/dia UTI COVID 19.

Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA ao CG

Consideramos os valores apresentados dos pesos percentuais com a exclusão do mês de dezembro de 2020.

Quadro 06.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral	ALCANCE DE METAS	AJUSTE A MENOR
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Protocolo TIRR COD AMARELO	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Protocolo TIRR COD AZUL			NÃO CUMPRIU	396.227,915
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Total	100%	R\$ 3.169.823,32	-	-

Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA ao CG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Como o indicador de Protocolo de Time de Resposta (TIRR), envolve a apresentação de 02 dados, um sendo o código amarelo e outro o código azul, cada um corresponde ao peso percentual de 12,5% para cada código, totalizando o peso de 25%.

Diante do exposto, apontamos um ajuste a menor no valor de R\$ 396.227,915 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e novecentos e quinze centavos), correspondente a 12,5 % por não cumprimento da linha qualitativa do protocolo de Time de Resposta Rápida – Código Azul.

Vitória, 19 de maio de 2021.



Janaina Daumas Felix
CMASS-HEUE/NEAMOS
GECORP/SESA



Suzane Fardin M. Zamprognio
NEAMOS
GECORP/SESA



Solange Peixoto
NEAMOS
GECORP/SESA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO

MEDICO - DT

SESA - NEAMOS

assinado em 19/05/2021 14:08:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2021 14:08:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO (MEDICO - DT - SESA - NEAMOS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-K18S7Z>